



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.158

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos estabelecidos no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre doação de área de terreno de propriedade do Município à **ASSOCIAÇÃO RESGATE A VIDA DE MOGI MIRIM**, ficam prorrogados em 12 (doze) meses para início das obras e 2 (dois) anos para concluí-la, a contar da efetivação da posse e propriedade do imóvel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o alinhamento e a demarcação da área doada pela Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 3º À entidade de que trata esta Lei fica concedida a isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre o imóvel doado, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de dezembro de 2019.



CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 148/2019
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei 6158

FOI PUBLICADA(O) em 14 / 12 / 19

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)